



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 645, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	426
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manut. Parcerias com Entidades Assist. ao Idoso	
335043	Subvenções Sociais	
01 0029 0553 0553	Incremento Temporário Proteção Social Especial Média Complexidade	25.000,00
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	432
082420802	Proteção Social Especial	
20057	Repasse Prog. Pessoa Portadora de Deficiência	
335043	Subvenções Sociais	
01 0029 0553 0553	Incremento Temporário Proteção Social Especial Média Complexidade	25.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do FMAS, código reduzido 732, na conta na bancária nº 26.509-8 no valor de R\$ 50.146,46, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 16 de agosto de 2018.

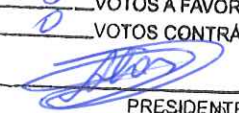
A SANÇÃO
Sala das Sessões 17/08/2018

Presidente
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

AUTORIA: MESA DIRETORA


JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 33/2018
DATA DA VOTAÇÃO 16/08/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
8 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS *COM AUSÊNCIAS NENHUMA*

PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 33/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 03 de agosto de 2018.